

# MESTRADO EM MATEMÁTICA DA UFBA

## REGIMENTO INTERNO

O presente regimento disciplina e organiza o funcionamento do Programa de Mestrado em Matemática da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Artigo 1º** - O Programa de Mestrado em Matemática da Universidade Federal da Bahia, doravante chamado de Programa, oferta um curso de Matemática no nível de mestrado.

Parágrafo único - O objetivo do Programa é habilitar profissionais para desenvolverem atividades de pesquisa e docência superior no campo da Matemática ou Estatística.

**Artigo 2º** - As áreas de concentração do Programa são: Matemática e Estatística.

I – As linhas de pesquisas da área de concentração Matemática são: Álgebra, Análise, Geometria Diferencial, Probabilidade, Sistemas Dinâmicos e a linha de pesquisa Lógica e Topologia.

II – As linhas de pesquisas da área de concentração Estatística são: Modelagem e Estatística Aplicada.

III – Poderão ser criadas novas áreas de concentração/linhas de pesquisa, de acordo com critérios definidos neste regimento.

### CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

**Artigo 3º** - O corpo docente do Programa será constituído por pesquisadores doutores com produção científica relevante em uma das linhas de pesquisas das áreas de concentração do Programa, credenciados em uma das seguintes

categorias:

I – Permanente: docente do quadro da UFBA, que atue de forma sistemática e continuada no Programa, assumindo a realização das atividades docentes de ensino, de pesquisa e de orientação,

II – Visitante: pesquisador com vínculo temporário com a UFBA, ou cedido temporariamente por outra instituição, atuando no Programa por tempo determinado.

III - Participante (colaborador): demais pesquisadores, que contribuam para o Programa desenvolvendo atividades docentes de ensino, de pesquisa ou orientação.

§ 1º - O credenciamento de cada docente tem validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado por períodos de igual duração.

§ 2º - O número de docentes credenciados como permanentes não deverá ser inferior a 70% do corpo docente total.

**Artigo 4º** - São atribuições dos membros do Corpo Docente:

- a) Ministras disciplinas da grade curricular do Programa;
- b) Desenvolver projetos de pesquisa;
- c) Orientar discentes do Programa;
- d) Integrar comissões julgadoras de Dissertações e de atividades do Programa;
- e) Desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos regulamentares da UFBA;
- f) Concorrer em editais de fomento a pesquisa das agências de fomento, quando for pertinente.

### **CAPÍTULO III DO COLEGIADO**

**Artigo 5º** - A coordenação do Programa caberá ao seu Colegiado constituído por:

- a) Oito docentes permanentes, eleitos pelos seus pares em votação direta, cada docente votando em tantos nomes quantos forem as vagas a serem preenchidas;
- b) Dois representantes discentes, eleitos, em votação direta, pelos discentes

regularmente matriculados, cada discente votando em tantos nomes quantos forem as vagas a serem preenchidas.

§ 1º - O mandato de cada representante docente será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - O mandato de cada representante discente será de um ano, permitida apenas uma recondução.

§ 3º - Em caso de renúncia de um ou mais membros do Colegiado, as vagas resultantes serão preenchidas através de eleição de novos membros, que terão mandatos de acordo com os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

**Artigo 6º** - O Colegiado terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, ambos com mandato de dois anos.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelo Colegiado, entre os seus membros docentes.

§ 2º - Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador nos seus impedimentos ou afastamento definitivo.

**Artigo 7º** - São atribuições do Colegiado:

- a) Propor reformulações no Programa;
- b) Decidir sobre o credenciamento ou renovação de credenciamento de docentes para o Programa, obedecendo a critérios definidos neste Regimento;
- c) Decidir sobre a criação de uma nova linha de pesquisa e/ou área de concentração;
- d) Decidir sobre o planejamento acadêmico de cada período letivo, incluindo as atividades extra-curriculares e a indicação dos docentes responsáveis pela oferta acadêmica de disciplinas e atividades;
- e) Deliberar sobre a indicação e a substituição de orientador;
- f) Deliberar, em cada caso, sobre a colaboração de instituições e docentes não pertencentes ao Programa;
- g) Responsabilizar-se pelo processo de seleção de candidatos ao Programa;
- h) Deliberar sobre os projetos de dissertação;
- i) Deliberar sobre processos de afastamento de discentes e de trancamento

de matrícula;

- j) Homologar as composições e as decisões das Comissões de Seleção, Comissões Julgadoras de Defesas de Dissertação e Comissões Avaliadoras de Atividades.

**Artigo 8º** - O credenciamento de cada docente como membro do corpo docente terá duração de 3 (três) anos, podendo ser renovada, a critério do Colegiado.

§ 1º - A solicitação de credenciamento deve ser encaminhada pelo docente ao Colegiado, acompanhada de Curriculum Vitae atualizado que evidencie produção científica relevante em uma das áreas de concentração do Programa, com pelo menos dois artigos Qualis A1, A2, B1 ou B2, publicados nos últimos cinco anos, sendo pelo menos um deles publicado nos últimos três anos.

§ 2º - Caberá ao Colegiado a decisão final sobre o credenciamento.

**Artigo 9º** - Docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador e a critério do Colegiado, ser reconhecido, sem o processo formal de credenciamento, como co-orientador de dissertação, se observada pelo menos uma das seguintes situações:

- a) O caráter interdisciplinar da dissertação, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma outra área;
- b) A ausência prolongada do orientador;
- c) A execução do projeto de dissertação através de programas de intercâmbio, havendo mais de um responsável pela orientação.

**Artigo 10º** - São atribuições do Coordenador do Programa:

- a) Fiscalizar o cumprimento dos programas das disciplinas e a execução dos demais planos de trabalhos acadêmicos;
- b) Fazer cumprir as decisões dos Órgãos Superiores sobre matérias relativas ao Programa;
- c) Encaminhar reformulações no Programa propostas pelo Colegiado aos órgãos competentes;
- d) Contactar outros centros de ensino e pesquisa, bem como órgãos financiadores, nacionais e internacionais; providenciar e efetuar prestações de contas e dispor sobre recursos destinados ao Programa, através dos

- setores competentes;
- e) Tomar as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do Programa;
  - f) Representar o Programa junto às instâncias superiores e entidades de ensino, pesquisa e financiamento;
  - g) Responsabilizar-se pelos contatos com as instituições de fomento à pós-graduação;
  - h) Providenciar, junto aos órgãos competentes, a expedição de diplomas;
  - i) Dar andamento aos processos de trancamento de matrícula ou desligamento de discentes do Programa, junto aos órgãos competentes;
  - j) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição de candidatos no Programa, segundo normas estabelecidas pelo Colegiado;
  - k) Responsabilizar-se pela supervisão do processo de seleção, da orientação e da matrícula, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
  - l) Solicitar bolsas de estudo ou apoio técnico em editais ou chamadas adequadas à participação do Programa.
  - m) Propor a oferta de disciplinas e atividades extra-curriculares;
  - n) Propor, a cada período letivo, o elenco e o horário das disciplinas a serem ministradas no período subsequente, bem como o calendário de outras atividades do Programa;
  - o) Tomar as providências para a realização dos exames de Inglês, das defesas públicas de Dissertações de Mestrado e das avaliações das Atividades;

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CRIAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE PESQUISA OU ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

**Artigo 11º** - A solicitação de criação de uma nova linha de pesquisa/área de concentração deve ser encaminhada por um docente do quadro permanente da UFBA ao Colegiado, contendo os seguintes elementos:

- a) Especificação da nova linha de pesquisa proposta;
- b) Justificativa para a criação dessa nova linha de pesquisa;

- c) Lista dos pesquisadores participantes;
- d) Curriculum Vitae atualizado de cada pesquisador participante, com ênfase na produção intelectual dos cinco últimos anos;
- e) Projeto de pesquisa coletivo.

Parágrafo único - Na avaliação da proposta de criação de uma nova linha de pesquisa, o Colegiado observará se a proposta acumula as seguintes condições:

- a) Todos os docentes participantes da proposta deverão satisfazer as condições necessárias de credenciamento como docente do Programa, estabelecidas no § 1º do Artigo 8º;
- b) A proposta deverá contar preferencialmente com a participação de, no mínimo, dois docentes do quadro permanente da UFBA;
- c) A produção científica dos docentes participantes da proposta deverá estar de acordo com a linha de pesquisa proposta;
- d) Pelo menos um dos docentes do quadro permanente da UFBA que integram a proposta deverá ter produção científica continuada e relevante em uma das linhas de pesquisas do Programa, com publicação de pelo menos dois artigos Qualis A1, A2, B1 ou B2 nos últimos quatro anos e um artigo Qualis A1, A2 ou B1 nos últimos dois anos; além disso, deve demonstrar capacidade de captação de recursos ou bolsas de estudo, ou ainda ter participado ou estar participando de projetos financiados por agências de fomento.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA ACADÊMICA E CURRICULAR**

#### SECÇÃO 1

#### DA SELEÇÃO

**Artigo 12º** - Para a inscrição do candidato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar dos cursos de graduação e pós-graduação cursados;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Formulário de inscrição preenchido;

- d) Cópias de documento de identidade e CPF;
- e) Uma foto 3x4;
- f) Duas cartas de recomendação, em modelo estabelecido pelo Programa, fornecidas por pesquisadores ou docentes que tenham acompanhado academicamente o desempenho do candidato;
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

**Artigo 13º** - O processo de seleção constará de duas etapas.

**Artigo 14º** - A primeira etapa do processo de seleção, de caráter eliminatório, constará de uma prova escrita e da análise do Curriculum Vitae e histórico escolar do candidato.

Parágrafo único – Excepcionalmente, de acordo com o seu perfil acadêmico e a critério do Colegiado, o candidato poderá ser dispensado da prova escrita.

**Artigo 15º** - A segunda etapa do processo de seleção, de caráter classificatório, será baseada em:

- a) Desempenho do candidato em disciplina(s) ou atividade(s) oferecida(s) pelo Programa;
- b) Análise do Curriculum Vitae e histórico escolar;
- c) Análise das cartas de recomendação.

**Artigo 16º** - A seleção será anual, para início no primeiro semestre de cada ano, podendo ocorrer seleção para o segundo semestre do ano.

§ 1º - A seleção terá validade para ingresso apenas no semestre ao qual se destina.

§ 2º - O candidato que não efetivar sua matrícula perderá direito à vaga, que poderá ser preenchida por candidato aprovado e classificado em posição imediatamente inferior.

**Artigo 17º** - Para cada seleção, o Colegiado designará uma Comissão de Seleção, que será responsável por todas as etapas do processo.

Parágrafo único – Ao final do processo seletivo, a Comissão de Seleção

elaborará um relatório a ser submetido à aprovação do Colegiado.

**Artigo 18º** – A critério do Colegiado e independentemente do processo seletivo regular, poderão ser admitidas matrículas em disciplinas do Programa na categoria de aluno especial.

Parágrafo único - Os créditos assim obtidos poderão ser validados, a critério do Colegiado, no caso de uma posterior admissão do discente ao Programa.

## SECÇÃO 2 DO CURRÍCULO

**Artigo 19º** - Constituem componentes curriculares do Programa:

- I - Disciplinas;
- II - Atividades Curriculares;
- III - Dissertação de Mestrado.

Parágrafo único - As atividades referidas no item II são obrigatórias e compreendem:

- a) Projeto de Dissertação;
- b) Pesquisa Orientada, com vistas à elaboração da dissertação;
- c) Estágio Docente Orientado ou Tirocínio Docente Orientado.

**Artigo 20º** - As disciplinas e atividades do Programa são distribuídas em três períodos letivos ao longo do ano:

- a) Primeiro Período: janeiro a fevereiro;
- b) Segundo Período: março a junho;
- c) Terceiro Período: agosto a novembro.

## SECÇÃO 3 DA AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS E ATIVIDADES

**Artigo 21º** - A nota de cada atividade acadêmica-científica será composta:

- I - pela apuração da frequência às aulas ou às atividades previstas;
- II - pela atribuição de notas a trabalhos e exames.



**Artigo 22º** - Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior, o docente da disciplina, a seu critério, atribuirá notas numéricas, até uma casa decimal, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º - A nota mínima de aprovação em uma disciplina é 5,0 (cinco).

§ 2º - Será reprovado por falta o discente que deixar de frequentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de uma disciplina ou de uma atividade.

**Artigo 23º** – Ao final do curso, o discente deverá obter média aritmética das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º - É permitido ao discente repetir uma vez a disciplina na qual tenha obtido nota inferior a 7,0 (sete).

§ 2º - No caso previsto no parágrafo anterior, para efeito de cálculo da média de que trata o *caput* deste artigo, será considerada apenas a nota obtida pelo discente na última vez em que cursar a disciplina.

§ 3º - O discente só poderá submeter a julgamento a sua dissertação caso atenda ao disposto no *caput* deste artigo.

**Artigo 24º** - Em caráter excepcional e temporário, quando o discente que tenha participado normalmente das atividades de uma disciplina não tenha concluído todas suas tarefas até o final do período letivo, sua avaliação poderá ser considerada incompleta (IC), a critério do docente da disciplina.

Parágrafo Único - No caso previsto no *caput* deste artigo, o docente deverá substituir a menção IC (incompleto) por uma das notas previstas no Artigo 24º, até o final do período letivo subsequente.

**Artigo 25º** - Nas atividades previstas no parágrafo único do Artigo 19º, o discente será considerado aprovado ou reprovado, sem atribuição de nota.

**Artigo 26º** - Até o quarto período de seu ingresso no Programa, o discente deverá se matricular na atividade Projeto de Pesquisa.

§ 1º - Durante o período letivo em que estiver matriculado na atividade Projeto de Pesquisa e de acordo com calendário fixado pelo Colegiado, o

discente deverá apresentar um seminário, aberto à comunidade acadêmica, no qual descreverá em linhas gerais o seu projeto de dissertação, seguindo-se a discussão do mesmo.

§ 2º - A avaliação do discente na atividade Projeto de Dissertação será feita por uma comissão nomeada pelo Colegiado, composta por três docentes do Programa, entre os quais o orientador.

**Artigo 27º** - A partir do período em que se matricular na atividade Projeto de Dissertação, o discente deverá, a cada período letivo, matricular-se na atividade Pesquisa Orientada.

Parágrafo único - A avaliação do discente na atividade Pesquisa Orientada será feita, a cada semestre, por uma comissão nomeada pelo Colegiado, composta por três docentes do Programa.

**Artigo 28º** - Será desligado do Programa o discente que:

- a) For reprovado em duas disciplinas ou duas vezes na mesma disciplina;
- b) For reprovado em duas atividades ou duas vezes na mesma atividade;
- c) For reprovado em uma disciplina e uma atividade;
- d) Não atender ao disposto no *caput* dos Artigos 26º e 27º;
- e) For reprovado no julgamento de sua dissertação;
- f) Não cumprir o prazo estipulado no § 1º do Artigo 32º;
- g) Não concluir o curso no prazo máximo estipulado no Artigo 39º.

#### SECÇÃO 4 DA DISSERTAÇÃO

**Artigo 29º** - A dissertação deverá seguir as normas de formatação definidas pelo Colegiado e ser encaminhada pelo discente à Coordenação do Programa, para julgamento, em número de 3 (três) cópias, após ter sido considerada, pelo orientador, em condições de julgamento.

**Artigo 30º** - A dissertação será avaliada por uma Comissão Julgadora, escolhida

pelo Colegiado, composta por 3 (três) especialistas de reconhecida competência, incluindo o Orientador, sendo pelo menos 1 (um) docente não pertencente ao corpo docente do Programa.

§ 1º Serão indicados dois suplentes para a Comissão Julgadora, sendo um deles não pertencente ao corpo docente do Programa.

§ 2º - A Coordenação do Colegiado encaminhará, a cada examinador, um exemplar do trabalho, bem como as informações pertinentes sobre o processo de julgamento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data da defesa da dissertação.

**Artigo 31º** - O julgamento da dissertação se dará em sessão pública do Colegiado, com apresentação oral do candidato, seguida arguição por parte da Comissão Julgadora.

§ 1º - O resultado da apresentação da dissertação será expresso por uma das menções aprovado ou reprovado.

§ 2º - O trabalho de conclusão será considerado aprovado se obtiver aprovação por, no mínimo, 2 (dois) examinadores.

**Artigo 32º** - A Comissão Julgadora poderá condicionar a emissão de pareceres finais à efetivação de retificações que, embora necessárias, não impliquem na alteração da substância fundamental do trabalho.

§ 1º - O mestrando disporá de 60 (sessenta) dias para efetivar as alterações e encaminhá-las à Comissão Julgadora.

§ 2º - A reprovação da dissertação ou o descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará o desligamento do discente do Programa.

**Artigo 33º** - O diploma de Mestre em Matemática será expedido a partir de requerimento do discente, após o cumprimento das exigências do Programa, junto aos órgãos competentes da Universidade.

## SECÇÃO 5 DA ORIENTAÇÃO DOS DISCENTES

**Artigo 34º** - Dentro do prazo máximo de 9 (nove) meses de ingresso no Programa, o discente deverá escolher seu orientador, entre os docentes do Programa, observando a disponibilidade do docente escolhido, devendo a escolha ser aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo único - O número máximo de orientandos por orientador é 3 (três).

**Artigo 35º** - A pedido do orientador ou do orientando, o Colegiado poderá autorizar a substituição do orientador.

**Artigo 36º** - São atribuições do orientador:

- a) Elaborar, juntamente com o orientando, o seu programa de estudo, incluindo o elenco de disciplinas específicas e o tema preliminar da dissertação do candidato, e submetê-lo ao Colegiado;
- b) Supervisionar o estágio de docência na graduação do orientando;
- c) Orientar a dissertação do orientando em todas as fases de elaboração;
- d) Sugerir, ao Colegiado, nomes de docentes para integrar as Comissões Julgadoras da Dissertação;

## SECÇÃO 6 DA OBTENÇÃO DE GRAU

**Artigo 37º** - Os discentes regularmente matriculados no Programa deverão cumprir uma das atividades Estágio Docente Orientado ou Tirocínio Docente Orientado, realizar um estágio de docência na graduação.

§ 1º - O período de estágio de docência é de 1 (um) período letivo.

§ 2º - O estágio de docência será planejado pelo orientador do discente e articulado entre a Coordenação do Programa e o Departamento de Matemática ou o Departamento de Estatística.

§ 3º - O acompanhamento do estágio e a avaliação do discente nesta atividade caberão ao professor designado pelo Colegiado para esse fim.

§ 4º - A critério do Colegiado, o discente poderá ser dispensado das

atividades Estágio Docente Orientado ou Tirocínio Docente Orientado, caso comprovada sua experiência em ensino superior.

**Artigo 38º** - O discente regularmente matriculado no Programa deverá submeter-se a um exame escrito de proficiência em Inglês no seu primeiro período letivo.

Parágrafo único - Como resultado do Exame de proficiência, o candidato poderá ser aprovado ou reprovado.

**Artigo 39º** - O tempo para conclusão do Curso de Mestrado em Matemática é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da matrícula inicial, prorrogável, a critério do Colegiado, até o máximo de 30 (trinta) meses.

**Artigo 40º** - O discente poderá solicitar ao Colegiado o trancamento de matrícula, por motivos relevantes, pelo período máximo de 1 (um) período letivo, não sendo o período de trancamento contado para o prazo de integralização do Programa, previsto no *caput* do Artigo 39º.

**Artigo 41º** - O discente poderá solicitar à Coordenação o trancamento da matrícula em uma disciplina, antes de transcorrido 1/3 das atividades da mesma, não sendo, nesse caso, a referida disciplina computada no histórico escolar.

**Artigo 42º** - A critério do Colegiado, poderão ser reconhecidas até 4 (quatro) disciplinas cursadas com aprovação em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* há menos de 5 (cinco) anos da data da solicitação.

§ 1º - Para o reconhecimento das disciplinas, o discente deverá dirigir um pedido neste sentido ao Colegiado, incluindo os documentos específicos com as ementas das disciplinas e as respectivas notas ou conceitos.

§ 2º - Não será permitido o aproveitamento parcial de uma disciplina.

**Artigo 43º** - A pedido do discente, as notas ou conceitos referentes às disciplinas do Programa, cursadas em períodos anteriores à matrícula do discente, poderão ser integralmente validadas.

**Artigo 44º** - Fará jus ao título de Mestre em Matemática o discente regular que:

- a) Obter aprovação nas cinco disciplinas obrigatórias e, no mínimo, 3 (três) disciplinas optativas do quadro curricular do Programa, respeitando a média prevista no Artigo 23º;
- b) Obter aprovação nas atividades Curriculares definidas no parágrafo único do Artigo 19º;
- c) Obter aprovação no Exame de Proficiência em Inglês;
- d) Obter aprovação no julgamento da Dissertação;
- e) Não ter pendências junto às bibliotecas da UFBA;
- f) Encaminhar, se for o caso, as alterações da sua dissertação, propostas pela Comissão Julgadora, no prazo estipulado no § 1º do Artigo 32º.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 45º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

**Artigo 46º** - Este regimento entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal da Bahia, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO**  
**GRADE CURRICULAR – Área de Concentração: Matemática**

<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>
MAT506 - Teoria dos Grupos e Anéis	6	102 h
MAT508 - Análise no $\mathbb{R}^n$	6	102 h
MAT509 - Geometria Diferencial	6	102 h
MAT510 - Equações Diferenciais Ordinárias	6	102 h
MAT512 - Variáveis Complexas	6	102 h
<b>Disciplinas Optativas</b>		
MAT502 - Álgebra Linear	4	68 h
MAT505 - Teoria de Medida e Integração	6	102 h
MAT507 - Topologia Geral	6	102 h
MAT511 - Teoria de Galois	4	68 h
MAT513 - Análise Funcional	4	68 h
MAT517 - Tópicos de Álgebra	4	68 h
MAT518 - Tópicos de Análise	4	68 h
MAT519 - Tópicos de Topologia	4	68 h
MAT524 - Computação Gráfica Avançada	4	68 h
MAT530 - Tópicos de Geometria	4	68 h
MAT531 - Equações Diferenciais Parciais	4	68 h
MAT532 - Introdução à Topologia Algébrica	6	102 h
MAT533 - Tópicos de Matemática Aplicada	4	68 h
MAT544 - Geometria Riemanniana	4	68 h
MAT545 - Teoria de Módulos sobre Anéis	4	68 h
MAT546 - Geometria Algébrica	6	102 h
MAT547 - Álgebra Comutativa	6	102 h
MAT553 - Dinâmica Hiperbólica	6	102 h
MAT554 - Dinâmica em Baixa Dimensão	6	102 h
MAT555 - Teoria Ergódica Diferenciável	6	102 h
MAT556 - Estatística Matemática	4	68 h
MAT557 - Inferência Estatística	4	68 h
MAT558 - Métodos Estatísticos	4	68 h
MAT559 - Métodos Numéricos para Estatística	4	68 h
MAT560 - Modelos Lineares Generalizados	4	68 h
MAT561 - Planejamento de Experimentos	4	68 h
MAT562 - Probabilidade	4	68 h
MAT563 - Processos Estocásticos	4	68 h
MAT564 - Teoria da Regressão	4	68 h
MAT565 - Tópicos de Sistemas Dinâmicos	4	68 h
MAT573 - Introdução à Análise no $\mathbb{R}^n$	4	68 h
MATF06 - Estruturas Ordenadas, Álgebra Universal e Categorias	4	68 h
MATF07 - Teoria dos conjuntos e combinatória infinitária	4	68 h

## GRADE CURRICULAR – Área de Concentração: Estatística

<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>
MAT562 - Probabilidade	4	68 h
MATF11 - Inferência	6	102 h
MATF03 - Modelos Lineares Generalizados A	6	102 h
MATF32 - Técnicas Computacionais em Estatística	6	102 h
MAT558 - Métodos Estatísticos	4	68 h
<b>Disciplinas Optativas</b>		
MAT502 - Álgebra Linear	4	68 h
MAT505 - Teoria de Medida e Integração	6	102 h
MAT507 - Topologia Geral	6	102 h
MAT511 - Teoria de Galois	4	68 h
MAT513 - Análise Funcional	4	68 h
MAT517 - Tópicos de Álgebra	4	68 h
MAT518 - Tópicos de Análise	4	68 h
MAT519 - Tópicos de Topologia	4	68 h
MAT524 - Computação Gráfica Avançada	4	68 h
MAT530 - Tópicos de Geometria	4	68 h
MAT531 - Equações Diferenciais Parciais	4	68 h
MAT532 - Introdução à Topologia Algébrica	6	102 h
MAT533 - Tópicos de Matemática Aplicada	4	68 h
MAT544 - Geometria Riemanniana	4	68 h
MAT545 - Teoria de Módulos sobre Anéis	4	68 h
MAT546 - Geometria Algébrica	6	102 h
MAT547 - Álgebra Comutativa	6	102 h
MAT553 - Dinâmica Hiperbólica	6	102 h
MAT554 - Dinâmica em Baixa Dimensão	6	102 h
MAT555 - Teoria Ergódica Diferenciável	6	102 h
MAT556 - Estatística Matemática	4	68 h
MAT557 - Inferência Estatística	4	68 h
MAT558 - Métodos Estatísticos	4	68 h
MAT559 - Métodos Numéricos para Estatística	4	68 h
MAT560 - Modelos Lineares Generalizados	4	68 h
MAT561 - Planejamento de Experimentos	4	68 h
MAT562 - Probabilidade	4	68 h
MAT563 - Processos Estocásticos	4	68 h
MAT564 - Teoria da Regressão	4	68 h
MAT565 - Tópicos de Sistemas Dinâmicos	4	68 h
MAT573 - Introdução à Análise no $R^n$	4	68 h
MAT506 - Teoria dos Grupos e Anéis	6	102 h
MAT508 - Análise no $R^n$	6	102 h
MAT509 - Geometria Diferencial	6	102 h



MAT510 - Equações Diferenciais Ordinárias	6	102 h
MAT512 - Variáveis Complexas	6	102 h
MATF04 - Seminários em Estatística	2	34 h
MATE98 - Análise de Sobrevivência	4	68 h
MATXXX - Estatística Aplicada	6	102 h
MATE97 - Aspectos Recentes em Estatística	4	68 h